



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJ. DE LEI Nº 302/79

ESTABELECE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA
CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/77
DE 27/03/77.

LUIZ FERRIGLIANO CALDIERARO, Vice-Prefeito Municipal, em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Art. 1º É estabelecido o valor da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27/03/77, em CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à Conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS
aos 26 de novembro de 1979

LUIZ FERRIGLIANO CALDIERARO
Vice-Prefeito em exercício